PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 29 / 04 / 2014
N.º 6967 Pág. C10
Caderno:

PLE 21/2014

LEI 2.453, DE 24 DE ABRIL DE 2014.

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$. 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), destinados a atender dotações com fontes específicas não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação abaixo.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.000.0000.0.000 -	SAÚDE		
05.006.10.512.0000.0.000 -	SANEAMENTO BASICO URBANO		
05.006.10.512.0013.0.000 -	Programa de Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.006.10.512.0013.2.023 -	CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL		
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	31346	250.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	01000	10.000,00
TOTAL.....			**260.000,00**

Art. 2° Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1.R$.250.000,00 - (Duzentos e cinquenta mil reais), como excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica "2471.99.99.53.00 – Convênio 1125/2013 – Ministério da Saúde – Aquisição de Caminhão Coletor Alto Propelido, Fonte 31346", que será discriminada nos respectivos decretos de abertura.:

2.R$. 10.000,00 - (Dez mil reais), de cancelamento parcial de dotação constante do orçamento programa em execução, conforme discriminação, como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
08.001.20.601.0031.2.050 -	Gabinete do Diretor		
4.4.90.52.00 264 -	Equipamentos e Material Permanente.....	01000	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Art. 3° Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/4/2014).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal